

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, de autoria da Mesa Diretora, com a seguinte ementa: “Institui a Gratificação por Atividade de Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Candelária”.

Referida proposta fora protocolada no dia 18/03/2025 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual, atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, ocorreu a remessa do projeto de lei complementar à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025.

Candelária-RS, 16 de abril de 2025

Ismael José Pereira Soares
Presidente em Exercício da Comissão de Finanças e Orçamento